



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50009.000379/2021-89

Unidade Gestora: SELOG/RR

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00497/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura - MI, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0026-69, neste ato representado pelo Superintendente Regional o Senhor **MARCELO GEBER DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11, de 11 de fevereiro de 2020, do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.056.054/0001-95, sediado no CJ Amapá, 313, Alameda A, Souza, Belém/PA, CEP: 66.613-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SILVANA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 221\*\*\*\*, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 008.513.\*\*\*-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 50009.000379/2021-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, da Instrução Normativa nº 19 DNIT/SEDE e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00303/2021-26, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a INCLUSÃO na CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO dos subitens inerentes ao pagamento de diárias, nos moldes previstos no Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2022 sob n.º RR000020/2022, nos termos:

## **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

(...)

8.5. O colaborador quando em deslocamento fora do Município de Boa Vista-RR, fará jus ao recebimento de DIÁRIAS, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme se segue:

8.5.1. Não havendo pernoite, fica estabelecido 1/3 do valor da diária, para as despesas de almoço e/ou janta; e

8.5.2. Havendo um pernoite ou mais, fica estabelecido o valor de uma diária por pernoite, e em caso de retorno do pernoite após almoço, deverá ser acrescentado o valor constante do subitem 8.5.1. deste.

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das diárias antes da realização da viagem, ressalvados os casos de viagens urgentes não programadas.

8.7. Nos casos de viagens urgentes não programadas, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das diárias no prazo máximo de até o próximo dia útil do recebimento da solicitação, não devendo ser inclusas, em hipótese alguma, no contra-cheque e pagas junto com os salários.

8.8. A solicitação de pagamento de diárias será autorizada pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática, mediante formulário de requisição/solicitação onde serão colocadas as informações básicas da viagem;

8.9. O DNIT não pagará diárias diretamente aos colaboradores da contratada, apenas reembolsará mensalmente as diárias eventualmente pagas pela empresa contratada.

8.10. O valor a ser pago ao empregado deverá ser o valor líquido de eventual tributação, ou seja, o mesmo descrito na proposta, para que o empregado possa arcar com as efetivas despesas em viagem.

8.11. Considerando que o valor do vale refeição é pago antecipadamente ao colaborador, a contratada, no ato do pagamento das diárias, deverá efetuar o desconto do valor já pago a título de vale-refeição, referente aos dias em que houver viagem com o devido pagamento da diária.

8.12. O valor referente às diárias, somente serão ressarcidos à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal de serviço e comprovação de que foram pagas aos funcionários e que as viagens foram efetivamente realizadas.

8.13. Fica estabelecido **o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor da diária**, sendo até 04 (quatro) diárias mensais, o equivalente a **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, totalizando o valor anual de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES(POSIC) DO DNIT**

2.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

2.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

## **4. CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na

imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Do Nascimento, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Geber da Silva, Superintendente Regional no Estado de Roraima**, em 26/05/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11489591** e o código CRC **4EBE8B1F**.

Referência: Processo nº 50009.000379/2021-89

SEI nº 11489591



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. Ville Roy, 3611  
CEP 69306-595  
Boa Vista/RR |